



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 287 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

**Data:** 29 de agosto de 2013  
**Local:** Avenida Rebouças, 1028 – Edifício “Santo Antônio de Sant’Anna Galvão” - Auditório 2º Andar.

**Coordenação:** Eng. Alim. Carlos Alberto Rodrigues Anjos

**Início:** 14h00min

**Término:** 16h25min

**Presentes:**

Arnaldo Santos Pinto Júnior;  
Carlos Alberto Rodrigues Anjos;  
José Guilherme Pascoal de Souza;  
Letícia Girardi de Souza Machado;  
Luiz Fernando Napoleone;  
Ranulfo Monte Alegre;  
Sandra Zamboli Fontana;  
Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos;

**Ausências Justificadas:**

Ana Lúcia Barreto Penna;  
Gumerindo Ferreira da Silva;  
Maria Elizabeth Brotto;  
Valter Domingos Idargo.

**Licenciado:**

Melissa Gurgel Adeodato Vieira.

**Convidados:** Não houve

**Apoio Técnico e Administrativo:** Rosely Muniz e Suelene Pereira de Lima

**Item I - Verificação de “quórum”:**

Conforme lista de presença com 07 Conselheiros presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária nº 287 da Câmara Especializada de Engenharia Química de 29/08/2013.

**Item II - Palestra “Processos ético-disciplinares – Resoluções 1002/02 e 1004/03”. – Assistente Técnica Sarah Brum;** A palestra foi ministrada.

**Item III - Leitura, apreciação e aprovação da súmula da sessão ordinária número 286, de 25/07/2013.** Aprovada, com abstenção do Conselheiro Arnaldo Santos Pinto Júnior, sem votos contrários.

**Item IV – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**

- Jornal da Fisenge – Fundação interestadual de sindicatos de engenharia;
- Revista Area News da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos – Pirassununga;
- Ofício Circular CONFEA 2967 que encaminha cópia da Decisão PL-986/2013 que informa ao CREA-SC acerca da impossibilidade de cômputo no quórum de funcionamento das Câmaras Especializadas dos representantes de plenário, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 1039 de 2012 e dá outras providências;
- Memorando nº 15/2013 – CPEP referente à distribuição aos conselheiros membros das comissões de Ética;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 287 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

- Memorando nº 172/2013-DRE/SUPFIS – Minuta de Instrução que dispõe sobre procedimentos para interrupção de registro profissional;
- Memorando 17/13 – proposta de padronização de procedimento em processos éticos abertos em razão de sinistro;
- Memorando enviado à presidência solicitando alteração de local da Reunião de setembro da Sede Rebouças para as Faculdades Oswaldo Cruz.

#### **Item V – Comunicados (Inversão de Pauta– Item V no final da reunião):**

**V.1. Coordenador:** Coordenador: Informou que na última CCEEQ a tônica foi o conflito CAU x CREA.

**V.2. Conselheiros:** José Guilherme Pascoal de Souza: Informou que na reunião de diretoria levou o assunto do profissional que recebeu a fiscalização do CRQ e solicitou ajuda ao CREA, porém o assunto foi desviado para o CAU. Comentou também sobre uma empresa de Salto que oferece plano de gerenciamento de resíduos aos postos de gasolina por e-mail.

#### **Item VI - Apresentação da Pauta:**

##### **VI.1. Relação de interrupção de registro:**

Os itens não destacados foram aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários.

#### Destques da mesa

##### **VI.1. 1. Relação 01/2013 – UGI- Ribeirão Preto – (01 Registro);**

**Eng. Quim. Thais Amélia Onça Baptista de Souza** - Não referendar a interrupção do registro da profissional, uma vez as atividades monitoramento de processo, plano de monitoramentos das estações são atividades da engenharia química. Proceder fiscalização à empresa Ambient Serviços ambientais de Ribeirão Preto S/A, preenchendo a Ficha de Dados Gerais de Empresa e o Formulário de Fiscalização da CEEQ com a finalidade de verificar se as atividades de realizadas pela empresa encontram-se no âmbito da Engenharia Química. Caso a empresa desenvolva atividades Engenharia Química, verificar se a empresa é registrada no conselho e adotar procedimentos previstos na Resolução 1008/04. Fazer levantamento de todo o corpo técnico da empresa, verificar qual a atividade desenvolvida por cada profissional, verificar se os profissionais que desempenham atividades na área tecnológica estão registrados neste conselho. Verificar se os profissionais que atuam na área tecnológica e estão registrados neste conselho emitiram ART de cargo e função. Adotar os procedimentos previstos na Resolução 1008/04. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

##### **VI.1. 2. Relação 03/2013 – UGI- Ribeirão Preto – (02 Registros);**

**Eng. Mat. Ana Paula Ciscato Camillo e Eng. Ind. Quim. Alexandre Galão Martins** – Não houve destaque. Aprovada, sem abstenções ou votos contrários.

##### **VI.1. 3. Relação – UGI- Araçatuba – (01 Registro);**

**Eng. Quim. Wagner Sannomiya** – A UGI deverá encaminhar para a CEEQ a cópia do Requerimento de Baixa de Registro Profissional e cópia da CTPS para possibilitar a análise da solicitação pela Câmara. Encaminhar também pesquisa quanto à inexistência de qualquer processo por infração à legislação vigente em qualquer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 287 ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

esfera de tramitação; inexistência de qualquer processo de denúncia, apuração ou infração ao Código de Ética, em qualquer esfera de tramitação; ter requerido baixa das ARTs relativas à obras/serviços em andamento. Aprovada, sem abstenções ou votos contrários.

**VI.2. Julgamento dos Processos da Pauta:**

Os itens não destacados foram aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários.

Nº de **Ordem 05** – Processo SF-1041/2009 - SERVER QUÍMICA LTDA ME (relator: Milton Soares de Carvalho): Acrescentar ao voto: "e arquivamento do processo". Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

**VII - Discussão dos assuntos em pauta:**

**VII.1. Processo C-811/2013 C6 – CONSULTA / SEFISC – 2013:** A Câmara indicou os conselheiros José Guilherme Pascoal de Souza e Letícia Girardi de Souza Machado como colaboradores e determinou como prioridade a fiscalização das Indústrias de Alimentos e Indústrias Químicas. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

Devido a perda de mandato do Conselheiro Milton Soares de Carvalho, e sua participação no GTT Fiscalização, a CEEQ decidiu por indicar a Conselheira Letícia Girardi de Souza Machado em substituição ao Conselheiro Milton Soares de Carvalho. Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

**VII.2. Discussão sobre propostas de solução para o conflito CREA x CRQ:** O coordenador informou que a CEEQ deverá elaborar documento para envio ao CONFEA na tentativa de acordo com o CRQ.

**VIII - Apresentação de propostas extra pauta:**

**VII.1. Indicação para Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do CREA-SP:** Não houve indicação.

Não havendo mais assuntos a se discutir a reunião foi encerrada pelo coordenador às 16h25min.

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, de de 2013

Eng. Alim. Carlos Alberto Rodrigues Anjos  
Crea-SP nº 0600949292  
Coordenador da CEEQ